



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 787-A, DE 2025

(Da Comissão de Comunicação)

TVR nº 817/2024

Mensagem nº 1505/2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio 102 de Pinhalzinho Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. DANIEL FREITAS).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio 102 de Pinhalzinho Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 13.315, de 23 de maio de 2024, que renova, a partir de 6 de dezembro de 2024, a permissão outorgada à Rádio 102 de Pinhalzinho Ltda. para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 01 de outubro de 2025.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO
Presidente



TVR Nº 817, DE 2024

(Mensagem nº 1505/2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.315, de 23 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2024, que renova, a partir de 6 de dezembro de 2024, a permissão outorgada à Rádio 102 de Pinhalzinho Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 817, DE 2024 (MENSAGEM Nº 1505, DE 2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.315, de 23 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2024, que renova, a partir de 6 de dezembro de 2024, a permissão outorgada à Rádio 102 de Pinhalzinho Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado GERVÁSIO MAIA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Rádio 102 de Pinhalzinho Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.



Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Rádio 102 de Pinhalzinho Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado GERVÁSIO MAIA
RELATOR



temp-4-hours-expiration-b3da3fb8-69a8-43d5-87e5-2a83c017e7276715705875861790295.tmp



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio 102 de Pinhalzinho Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 13.315, de 23 de maio de 2024, que renova, a partir de 6 de dezembro de 2024, a permissão outorgada à Rádio 102 de Pinhalzinho Ltda. para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

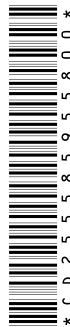
Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado GERVÁSIO MAIA
RELATOR



temp-4-hours-expiration-b3da3fb8-69a8-43d5-87e5-2a83c017e7276715705875861790295.tmp





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO Nº 817, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comunicação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação da TVR nº 817/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gervásio Maia.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Julio Cesar Ribeiro - Presidente, Amaro Neto e Paulo Magalhães - Vice-Presidentes, André Figueiredo, Antonio Andrade, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Cleber Verde, Dani Cunha, Delegado Caveira, Fábio Teruel, Fernando Rodolfo, Flávio Nogueira, Gervásio Maia, Jadyel Alencar, Nicoletti, Ossesio Silva, Rodrigo da Zaeli, Rodrigo Estacho, Simone Marquette, Albuquerque, Bibó Nunes, Franciane Bayer, Gustavo Gayer, Lucas Ramos, Luciano Alves, Marangoni, Marcel van Hattem, Pastor Diniz e Rosana Valle.

Sala da Comissão, em 01 de outubro de 2025.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 787, DE 2025

(MENSAGEM Nº 1505, DE 2024)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio 102 de Pinhalzinho Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

AUTORA: Comissão de Comunicação

RELATOR: Deputado DANIEL FREITAS

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Comunicação, destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 13.315, de 23 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2024, por meio da qual se renova, a partir de 6 de dezembro de 2024, a permissão outorgada à Rádio 102 de Pinhalzinho Ltda. para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

De competência conclusiva das comissões, o referido ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, inicialmente, no mérito, pela Comissão de Comunicação, a qual aprovou parecer favorável, para apresentar o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, “a”), cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 787, de 2025.

A proposição em foco, elaborada pela Comissão de Comunicação, limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara dos Deputados, de ato de renovação de permissão resultante da análise técnica realizada pelo Poder Executivo. Nesse contexto, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno desta Casa.

Uma vez obedecidos os requisitos constitucionais formais, verifica-se que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, não havendo, pois, qualquer óbice no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas mostram-se adequadas, porquanto se conformam às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isso posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 787, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado DANIEL FREITAS
RELATOR





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 787, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 787/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Daniel Freitas.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Leur Lomanto Júnior - Presidente, Rodrigo de Castro, Julio Arcoverde e Nikolas Ferreira - Vice-Presidentes, Afonso Motta, Alex Manente, Alfredo Gaspar, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Carlos Jordy, Cezinha de Madureira, Covatti Filho, Daiana Santos, Danilo Forte, Domingos Neto, Fausto Pinato, Gervásio Maia, Gisela Simona, Helder Salomão, José Medeiros, Juarez Costa, Lídice da Mata, Lucas Redecker, Marangoni, Maria Arraes, Maria do Rosário, Mauricio Marcon, Mendonça Filho, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Ribeiro Neto, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rodolfo Nogueira, Sâmia Bomfim, Sidney Leite, Soraya Santos, Túlio Gadêlha, Waldemar Oliveira, Zé Trovão, Alice Portugal, Capitão Augusto, Caroline de Toni, Chris Tonietto, Daniel Freitas, Delegado Fabio Costa, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Coronel, Diego Garcia, Erika Kokay, Felipe Carreras, Flávio Nogueira, Gilson Daniel, Hildo Rocha, Julia Zanatta, Laura Carneiro, Luiz Gastão, Nicoletti, Nilto Tatto, Olival Marques, Pompeo de Mattos, Professora Luciene Cavalcante, Rafael Simoes e Tabata Amaral.

Sala da Comissão, em 25 de março de 2026.



Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR
Presidente

Apresentação: 25/03/2026 20:28:26,280 - CCJC
PAR 1 CCJC => PDL 787/2025
DAD n 1



FIM DO DOCUMENTO